



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG

ADM: 2017 - 2020

## LEI Nº 1050/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 953-A DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O Povo do Município de Berilo por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal 953-A, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º.** Fica aprovado o Loteamento Residencial composto de 188 (cento e oitenta e oito lotes) distribuídos em 15 (quinze) quadras, numa área total de 87.492,95 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ DE SALES PEREIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob o número 034.649.794-34.

**Parágrafo único:** O loteamento localiza-se no imóvel denominado “Chácara” registrado no cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 11.590, folha 01 e 02- protocolo 19.642, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas – MG, em 01 de agosto de 2011.”

**Art. 2º** - Fica prorrogado por mais 180 dias, o prazo fixado no art. 5º da Lei 953-A para que o loteador proceda ao registro do loteamento no cartório de Registro Imobiliário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 24 de setembro de 2020.

  
**LÁZARO PEREIRA NEVES**  
Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal  
Berilo - MG

#### PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da Prefeitura no dia 28 de Setembro de 2020.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 28/09/2020 mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.